

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE**

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 238/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**

**SEI N. 24.0.000044753-2**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, n.3509, bairro São Raimundo, em Teresina-Piauí, CEP 64.075-066, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CNPJ 06.234.467/0001-82, sediada à rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200 telefone (85) 3048-8400 / (85) 3023-5624 / 85 98423-9111, e-mail [futuraservico@hotmail.com](mailto:futuraservico@hotmail.com), neste ato representada Sr(a). **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, RG nº 2003002035796 SSP CE, CPF nº 200.024.594-34, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo n. 127/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 37/2020, (Processo SEI nº 20.0.000029242-8), regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 127/2021, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do Contrato nº 127/2021;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000048/2024.

2.2. O valor mensal, após repactuado, para o posto de **Jardineiro** é de **R\$ 3.576,37 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)** a partir de **01/01/2024**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 5516735.

2.3. O valor mensal, após repactuado, para o posto de **Recepcionista** é de **R\$ 3.628,13 (três mil seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos)** a partir de **01/01/2024**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 5516735.

2.4. O valor mensal, após repactuado, para o posto de **Garçom** é de **R\$ 3.265,37 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)** a partir de **01/01/2024**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 5516735.

2.5. O valor mensal, após repactuação, para o posto de **Copeiro** é de **R\$ 3.265,37 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)** a partir de **01/01/2024**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 5516735.

2.6. O valor mensal do contrato, após repactuação, é de **R\$ 147.355,55 (cento e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** a partir de **01/01/2024**, sendo **R\$ 17.415,13 (dezesete mil quatrocentos e quinze reais e treze centavos)** referente ao **1º grau** e **R\$ 129.940,42 (cento e vinte e nove mil novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)** referente ao **2º grau**, conforme tabela a seguir:

| GRUPO 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E APOIO |                         |         |                                                                                                                     |                  |                    |                                   |               |
|----------------------------------------------------|-------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|-----------------------------------|---------------|
| Item                                               | Especificação do objeto | Unidade | Valor Unitário                                                                                                      | Quantidade Total | Grau de Jurisdição | Quantidade por Grau de Jurisdição | Valor Mensal  |
| 1                                                  | JARDINEIRO              | Posto   | R\$ 3.576,37                                                                                                        | 6                | 1º Grau            | 00                                | -             |
|                                                    |                         |         |                                                                                                                     |                  | 2º Grau            | 06                                | R\$ 21.458,22 |
| 2                                                  | GARÇOM                  | Posto   | R\$ 3.265,37                                                                                                        | 10               | 1º Grau            | 00                                | -             |
|                                                    |                         |         |                                                                                                                     |                  | 2º Grau            | 10                                | R\$ 32.653,70 |
| 3                                                  | RECEPCIONISTA           | Posto   | R\$ 3.628,13                                                                                                        | 14               | 1º Grau            | 03                                | R\$ 10.884,39 |
|                                                    |                         |         |                                                                                                                     |                  | 2º Grau            | 11                                | R\$ 39.909,43 |
|                                                    | COPEIRA                 | Posto   | R\$ 3.265,37                                                                                                        | 13               | 1º Grau            | 02                                | R\$ 6.530,74  |
|                                                    |                         |         |                                                                                                                     |                  | 2º Grau            | 11                                | R\$ 35.919,07 |
| VALOR MENSAL PARA O 1º GRAU                        |                         |         | R\$ 17.415,13 (dezessete mil quatrocentos e quinze reais e treze centavos)                                          |                  |                    |                                   |               |
| VALOR MENSAL PARA O 2º GRAU                        |                         |         | R\$ 129.940,42 (cento e vinte e nove mil novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)                    |                  |                    |                                   |               |
| VALOR MENSAL                                       |                         |         | R\$ 147.355,55 (cento e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)       |                  |                    |                                   |               |
| VALOR ANUAL PARA O 1º GRAU                         |                         |         | R\$ 208.981,56 (duzentos e oito mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)                    |                  |                    |                                   |               |
| VALOR ANUAL PARA O 2º GRAU                         |                         |         | R\$ 1.559.285,04 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)  |                  |                    |                                   |               |
| VALOR ANUAL                                        |                         |         | R\$ 1.768.266,60 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) |                  |                    |                                   |               |

2.7. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo aproximado de 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento).

2.8. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo a ser adicionado ao contrato para cobrir as despesas decorrentes da presente repactuação é de **R\$ 300.646,52 (trezentos mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau, da seguinte forma:

- 3.2.1. R\$ 12.387,57 (doze mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para a Justiça de 1º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024;
- 3.2.2. R\$ 91.219,05 (noventa e um mil duzentos e dezenove reais e cinco centavos) para a Justiça de 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024;
- 3.2.3. R\$ 12.678,84 (doze mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para a Justiça de 1º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025;
- 3.2.4. R\$ 93.351,60 (noventa e três mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) para a Justiça de 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025;
- 3.2.5. R\$ 10.882,67 (dez mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para a Justiça de 1º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2026 a 09/11/2026;
- 3.2.6. R\$ 80.126,79 (oitenta mil cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) para a Justiça de 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2026 a 09/11/2026;

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

|                          |                                                                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária:    | 04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA                                       |
| Natureza da Despesa:     | <b>339037 - Locação de Mão de Obra</b>                            |
| Fonte:                   | 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas                     |
| Projeto/Atividade:       | <b>6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual</b> |
| Classificação Funcional: | 02.061.0115.6100                                                  |
| Plano Orçamentário:      | 000162 - 1º Grau de Jurisdição                                    |
| Projeto/Atividade:       | <b>6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual</b> |
| Classificação Funcional: | 02.061.0115.6100                                                  |
| Plano Orçamentário:      | 000163 - 2º Grau de Jurisdição                                    |

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão 8858 (5624301), e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000048/2024.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 127/2021, garantia ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA OITAVA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí**

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**

**Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 05/07/2024, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5629728** e o código CRC **0CB5EEEF**.